PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 419/98

De 10 de dezembro de 1998

"Autoriza a doação de área remanescente de aquisição, objeto da Lei nº 409/98 de 19-10-98, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município autorizado a promover a doação dos lotes da área remanescente de aquisição da lei nº 409/98, de 19 de outubro de 1998, conforme croqui.

Art. 2º - Os lotes a serem doados devem obedecer o disposto na lei nº 404/98 de 20 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de dezembro de 1998

AGENOR GAMBA
Prefeio Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças